



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Belo e Belo

LEI Nº 692/90

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS
DE SUA PROPRIEDADE, TIDAS COMO EXCESSO AO
LONGO DA AVENIDA 11 DE DEZEMBRO, FAIXA SI-
TUADA À MARGEM ESQUERDA DA BR 267, NO SEN-
TIDO DE JARDIM/PORTO MURTINHO.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar as áreas de sua propriedade, tidas como excesso dos imóveis situados ao longo da Avenida 11 de dezembro, faixa situada à margem esquerda da BR 267, no sentido Jardim/Porto Murtinho, observado o disposto no Decreto Lei nº 2.300/86.

ART. 2º - Os proprietários dos referidos imóveis, deverão apresentar, no setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, para verificação e aprovação, Planta e Memorial Descritivo, dos quais constem: a situação do imóvel titulado com relação à quadra a que pertence; e a área titulada; para proporcionar ao Setor competente a determinação da área tida como excesso, objeto de alienação.

ART. 3º - O produto obtido com as alienações, deverá ser aplicado na urbanização da Avenida 11 de Dezembro, no trecho em que serve aos imóveis alienados, na medida em que, a verba arrecadada, cubra os custos dos serviços, iniciando-se, os mesmos, no sentido Centro-Bairro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dr. Joelson Martinez Peixoto
Prefeito Municipal